



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru**  
**(Criado pela Lei Municipal n.º3.362/91)**  
**Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º 149, Centro, Caruaru-PE**  
**Fone/Fax: 3719-1742**

AVALIAÇÃO PROJETO 6: Tô aqui, ta vendo não?

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	-Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) -Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
B) Adequação da proposta ao fortalecimento das políticas públicas voltadas as crianças e aos adolescentes no município de Caruaru/PE, dentro das áreas de: drogas; Crianças e adolescentes em situação de rua e na rua; Prevenção e combate ao abuso e exploração sexual e Esporte, cultura e lazer.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, com descrição	-Grau pleno da descrição (2,0) -Grau satisfatório da descrição (1,0) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0

<p>E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante nas áreas de proteção, promoção e/ou defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.</p>	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p>	<p>2,0</p>
<p><b>Pontuação Máxima Global</b></p>		<p>9,0</p>

Considerações do Avaliador

A	Os indicadores são apresentados de forma satisfatória, registrando o diagnóstico situacional das violações de direitos praticadas contra crianças em Caruaru.
B	Projeto apresenta justificativa social e relevância para a efetivação das ações previstas.
C	O projeto apresenta o cronograma de ação condizente as metas e resultados esperados.
D	O projeto e o plano de trabalho se apresenta conectado com a proposta orçamentária.
E	A instituição proponente apresenta capacidade técnico-operacional, estando trabalhando no campo da promoção dos direitos da criança e do adolescente no município. A metodologia se fundamenta na perspectiva de Paulo Freire e da pedagogia social de rua. O projeto apresenta as etapas metodológicas de formas claras e objetivas, contemplando como será o percurso das ações executadas, conectando as ações a serem desenvolvidas pelos profissionais de forma detalhada.



Dr. Humberto da Silva Miranda  
Avaliador Externo